LEI Nº. 1.601/10, de 28 de dezembro de 2010.

*"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel área urbana nº. 01-B, com 3.777,00 m², situado à Rua 2001 do Setor Horizonte Novo, desta cidade, objeto da matrícula nº. 8.336, do CRI de Crixás – Go, pelo terreno com área de 24.200,00 m², no imóvel Antonio José Pinto, pertencente a Divino Almir de Araújo, objeto das matriculas nºs. 639 e 686 do CRI de Crixás – Go, terreno este junto ao loteamento do Setor Industrial desta cidade de Crixás**".*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Crixás, representado pelo Chefe do Poder Executivo, autorizado "*a permutar o imóvel área urbana nº. 01-B, com 3.777,00 m², situado à Rua 2001 do Setor Horizonte Novo, desta cidade, objeto da matrícula nº. 8.336, do CRI de Crixás – Go, pelo terreno com área de 24.200,00 m², no imóvel Antonio José Pinto, pertencente a Divino Almir de Araújo, objeto das matriculas nºs. 639 e 686 do CRI de Crixás – Go, terreno este junto ao loteamento do Setor Industrial desta cidade de Crixás*".

Art. 2º - A permuta será tanto a tanto, sendo que os objetos foram avaliados pelo Serviço de Avaliação Municipal – SAM e por uma comissão de vereadores nomeados pela Câmara Municipal de Crixás – Go.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeito Municipal

SANCIONO
Data 29/12/10
Olimpio César de A. Almeida
Prefeito Municipal